

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 3/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017.**

Que entre si, através do presente documento, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, inscrito no CGC/MF sob o nº 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Antônio Bernieri, portador da Carteira de Identidade nº 1036625711, expedida pelo SSP/RS, CPF nº478.661.790-34, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa **Borba, Pause & Perin - Advogados (Anteriormente Delegações de Prefeituras Municipais LTDA)**, CNPJ 92.885.888/0001-05, com sede administrativa na cidade de Porto Alegre/RS, no endereço AV PERNANBUCO, nº 1001, neste ato representada pelos Srs. **Armando Moutinho Perin**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº. 41.960, portador da Carteira de Identidade nº. 1037437819, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº. 601.741.370-87, residente e domiciliado na Rua da República, nº 338, Apto. 306, Bairro Cidade Baixa e **Júlio César Fucilini Pause**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº. 47.013, portador da Carteira de Identidade nº 1017010412, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 726.667.650-91, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 266, Apto. 404, Bairro Centro Histórico, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

**01.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da razão social da Empresa Contratada, descrição do objeto/serviços e prorrogação do prazo de vigência.

**02.** Tendo em vista a alteração ocorrida quanta a sua natureza jurídica, fica alterada a razão social da Empresa **DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS LTDA**, para **BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS**.

**03.** Fica alterado no contrato originário a cláusula "02 objeto" que passa a ter a seguinte redação: O objeto do presente contrato é a prestação, pela **CONTRATADA**, ao **MUNICÍPIO**, dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, envolvendo direito constitucional, administrativo, trabalhista, tributário, processual, orçamentário, econômico e financeiro.

**04.** O prazo de Vigência do presente contrato e prorrogado até 06 de fevereiro de 2019, a contar de 07 de fevereiro de 2018.

**05.** As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

**06.** Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, para solucionar todas as questões oriundas deste termo, renunciando as partes a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido lido e conferido, estado de acordo com o estipulado.

Sertão 05 de fevereiro de 2018.

**Carlos Antônio Bernieri**  
Prefeito Municipal em exercício

**BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**Jonatan Daniel Haack**  
Secretário Municipal  
de Planejamento

**Visto e Conferido:**

**Dr. Gilberto Capoani Junior**  
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736